



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

LEI N° 3.117/2023

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 319.939,24, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 319.939,24 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.09.02.13.392.0018.2096 - AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DE CULTURA - LC 195/2022 (LPG)			
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	925	1.715.000.0000.033.00	227.700,76
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	926	1.716.000.0000.034.00	92.238,48
TOTAL			319.939,24

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, apurado nas fontes e destinações de recursos a seguir especificadas, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	227.700,76
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	92.238,48

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.117/2023**

LEI Nº 3.117/2023

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 319.939,24, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 319.939,24 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.09.02.13.392.0018.2096 - AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DE CULTURA - LC 195/2022 (LPG)			
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	925	1.715.000.0000.033.00	227.700,76
3390 31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	926	1.716.000.0000.034.00	92.238,48
TOTAL			319.939,24

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, apurado nas fontes e destinações de recursos a seguir especificadas, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	227.700,76
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	92.238,48

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Julho de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:264A8614

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/07/2023. Edição 3550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>